LEI Nº 2.566, DE 06 DE SETEMBRO DE 1989

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE NCZ$-90.000,00 (NOVENTA MIL CRUZADOS NOVOS).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito Adicional suplementar no montante de NCZ$-90.000,00 (noventa mil de cruzados novos), a fim de atender às seguintes despesas:

08.42.1882.020-4120.40 -Equip. Mat. Permanente.....NCZ$-90.000,00
S O M A.....NCZ$-90.000,00

Artigo 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do cr dito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

"Excesso de Arrecadação".....NCZ$-90.000,00
S O M A.....NCZ$-90.000,00

Artigo 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.989.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de setembro de 1.989

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-090/1989
Publicação Diáriodo Oeste, nº 3.515, de 13 a 15.09.1989